

24/11/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

06

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202511052047c58103ec4a3

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 05/11/2025 às 18:03:27

Valor Original: R\$ 9.741,47 **Valor Atualizado:** R\$ 9.741,47 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: PRESTACAO SERVICO BUFFET ALMOCO 0811

Origem

Nome: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE

CNPJ: 00.211.504/0001-50

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: VINICIUS PAIVA PEDREIRA FRANCA

CNPJ: 27.492.265/0001-00

Instituição: CCPI DAS REG CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIAO CENTRO RS/MG

Chave Pix: 27492265000100

Código da operação: 55114116085

Chave de segurança: 6TPNP0GYK87VZ4CF

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 287					
Data e Hora da Emissão		04/11/2025 17:49:01		Competência		4/11/2025		Código de Verificação		KD1GB3MNU	
Número do RPS		57		No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Dados do Prestador de Serviços											
Razão Social/Nome		VINICIUS PAIVA PEDREIRA FRANCA									
Nome Fantasia		VALEARTH RECEPCOES E EVENTOS									
CNPJ/CPF		27.492.265/0001-00		Inscrição Municipal		72088351		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e Cep		RUA RIO VERDE ,267 - PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 1A CEP: 32260-620									
Complemento:				Telefone:		(99)3351-8385		e-mail:		VALEARTHATELIE@GMAIL.COM	
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM									
CNPJ/CPF		00.211.504/0001-50		Inscrição Municipal				Município			
Endereço e CEP		RUA DAS PAINEIRAS ,1448 - ELDORADO CEP: 32310-400									
Complemento:				Telefone:				e-mail:			
Discriminação dos Serviços											
Termo de Colaboracao 032/2025 Prestacao de servicos de buffet Almoco 08/11/2025 Os servicos conforme programacao oficial do evento, atendendo aos padroes de qualidade estabelecidos pela organizacao, com fornecimento completo dos insumos, utensilios e pessoal tecnico necessarios para a execucao do buffet.											
Código do Serviço / Atividade											
17.11 / 562010200 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		9.940,28		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		9.940,28			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.940,28			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00			
(-) ISS Retido		198,81		1 - Sim		ISS a reter:		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		9.741,47		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		198,81			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

Certificamos que o Material/Serviço
 constante desse documento foi
 Recebido/Prestado em perfeitas
 condições.
 Pago pela conta: 5776067258
 Cheque: 5511416085
 Contagem, 05 de novembro de 2025
 Por: [Assinatura] [Assinatura]
 15416106605 15799641



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CENTRAL – SEDE

Razão Social: Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem

CNPJ: 00.211.504/0001-50

Endereço: Rua das Paineiras, 1448 – Bairro Eldorado – Contagem – MG

CEP: 32.310-400

E-mail: compras@casadeapoio.org.br

CONTRATADO: ValeArth Recepções e Eventos, Razão Social em nome de Vinícius Paiva Pedreira França ME, inscrita no CNPJ 27.492.265/0001-00 neste ato representada por Vinícius Paiva Pedreira França, Brasileiro, Casado, Empresário, devidamente identificado por sua carteira de identidade nº 5.758.044 e CPF 012.605.836-94

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Buffet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas em descritivo em ANEXO.

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos serviços de Buffet, em evento que se realizará na
Termo de Colaboração 032/2025

Prestação de serviços de buffet
Almoço 08/11/2025

Os serviços conforme programação oficial do evento, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela organização, com fornecimento completo dos insumos, utensílios e pessoal técnico necessários para a execução do buffet.

Cláusula 2ª. O evento, para cuja realização são contratados os serviços de buffet, contará com a presença de até 450 participantes conforme espelhos de descrição

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização adequada do serviço de buffet, devendo especificar os detalhes do evento, necessários ao perfeito fornecimento do serviço, e a forma como este deverá ser prestado.

Cláusula 4ª. É dever da CONTRATADA em fornecer os utensílios conforme descrição do descritivo em ANEXO e conforme acordo entra as partes previamente, para desempenho da prestação de serviços.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA chegará ao local do (uma hora e meia) antes do início do evento a fim de organizar, de acordo com o contratado, o espaço e o ambiente de copa.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA compromete-se a servir aos participantes a quantidade de alimentos e disponíveis.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA fornecerá os profissionais necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus colaboradores que trabalharem no evento referido na cláusula 2ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas entre outras.

Cláusula 9ª. É dever da CONTRATADA manter todos os seus colaboradores devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

Parágrafo único. Caso algum colaborador seja afastado a pedido do CONTRATANTE, não havendo substituição pela CONTRATADA, sem gerar danos ou reembolso.

DURANTE O EVENTO O CLIENTE TEM A LIBERDADE DE COMUNICAR AS FALHAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA QUE O MESMO SEJA JUSTIFICADO OU SANADO, SE POSSÍVEL, NO MOMENTO DO EVENTO, TIRANDO A POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÕES POSTERIORES EM SITUAÇÕES QUE SERIAM POSSÍVEIS RESOLVER NO MOMENTO DO EVENTO.

Cláusula 10ª. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 9.741,47 devendo ser quitado em dinheiro, transferência bancária ou outra forma de pagamento negociado entre as partes e CITADAS NA FORMA DE PAGAMENTO.

Fica o CONTRATANTE e CONTRATADA responsáveis em manter sigilo e confidencialidade das informações contratuais.

Parágrafo único. Em caso de desistência por parte da CONTRATANTE, não haverá reembolso dos valores já pagos, visto que tais valores são retidos para cobrir custos administrativos e logísticos incorridos pela CONTRATADA devido à desistência.

Cláusula 11ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, conforme condições CITADAS NA FORMA DE PAGAMENTO.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 30% de honorários advocatícios.

Cláusula 12ª. Todos os utensílios e objetos fornecidos pela CONTRATADA, cujo a lista encontra-se em ANEXO ou em diálogos via e-mail, zap ou outras formas, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação;

Cláusula 13ª. A CONTRATADA assume a responsabilidade de cobrir os custos de substituição dos itens danificados durante o evento, com a obrigação de efetuar o pagamento ao término do evento mediante cotação. No caso de falta de pagamento, estará sujeita à imposição de multa, juros e correção monetária, conforme estabelecido na cláusula anterior.

Parágrafo único. Estão incluídos nos objetos, referidos no capítulo da presente cláusula, os enfeites de mesa, pratos, taças entre outro tanto do buffet quanto do espaço se for o próprio descrito na cláusula 1ª.

Cláusula 14ª. Caso a parte CONTRATANTE opte pela desistência, será necessário um aviso formal por escrito, EXPLICANDO OS MOTIVOS, para que a rescisão do presente contrato seja efetuada. Além disso, essa comunicação deve ocorrer com pelo menos 30 DIAS corridos de ANTECEDÊNCIA em relação à data prevista para o evento. A parte CONTRATANTE assumirá a responsabilidade de ressarcir a CONTRATADA o valor das despesas administrativas e outras quaisquer incorridas até o momento da desistência no valor mínimo de 250,00 e taxa de 15% (quinze por cento) do valor TOTAL do contrato ou no valor TOTAL do descritivo em ANEXO.

Parágrafo Único: Para alteração/Remarcação da DATA do evento, MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE AGENDA, será aplicado taxa de 8% (Oito por cento) do valor TOTAL do contrato ou do descritivo ANEXO, o que estiver mais atualizado e comprovado por registros por e-mail, zap ou outro meio.

Cláusula 15ª. Fica a critério da CONTRATADA transferir ou subcontratar serviços previstos neste instrumento sem a devida e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cláusula 16ª. O CONTRATANTE [AUTORIZA / NÃO AUTORIZA] o uso de imagens do evento, para divulgação em site, mostruários, portfólios e anúncios comerciais, respeitando-se a integridade e a moralidade do CONTRATANTE.

☐ Sim Autorizo a divulgação de imagem ☐ Não Autorizo a divulgação de imagem
Fotos e Filmagens por conta do cliente, mas a empresa passará o contato se houver interesse.

Cláusula 17ª. Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante TERMO ADITIVO devidamente assinado pelas partes contratantes, salvo por registros por e-mail confirmado e zap .

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Contagem - MG;

FORMA DE PAGAMENTO

Pix imediato

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Contratada:

ValeArth Recepções e Eventos

Vinicius P.P. França e ou Josiane P. S.França

Vinicius P.P.

Contagem, 01 de Novembro 2025.

Contratante:

Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem



Orçamento Ateliê da Festa 27.492.265/0001-00

Responsável Raphaela Maia: WhatsApp 31 992097116

Eventos: Coffes da Educação

Cliente

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM (00. 211. 504 /0001 - 50)
Rua Das Palmeiras 1448 , Eldorado - Contagem

Serviços 30/10/25

Descrição

Prestação de serviços de buffet somente referente à mão de obra, para execução do almoço conforme programação oficial do evento, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo:

Montagem, preparo e organização do serviço no local;

Execução do almoço conforme cardápio definido previamente;

Equipe operacional composta por:

Cozinheiro(a)

Auxiliares de cozinha

Equipe de atendimento/serviço, conforme necessidade;

Limpeza e organização da área de trabalho durante e após o evento;

Desmontagem ao término do serviço.

Observações:

*10% mais de participantes de cortesia

Valor total c. condição especial a vista -----

9.940,28 TOTAL GERAL

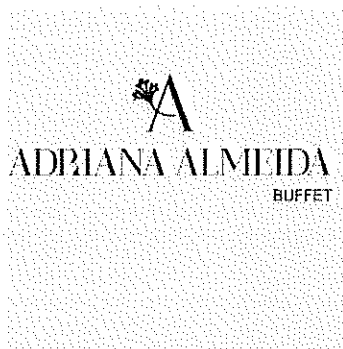
Sua reserva somente sera efetivada com :

Orçamentos validos por 15 dias .

1 . Contrato assinado

2 . Sinal Efetivado o não cumprimento ocorrerá quebra de contrato e sua data e condições serao nulas .

Vinicius P.P.



Proposta : Conferência Municipal de Educação de Contagem

Cliente: Casa de Apoio a Criança de Contagem - 00.211.504.0001-50
Rua das Paineiras 1448 / Eldorado - Contagem/MG

Objeto da Contratação

Contratação de **mão de obra especializada** para execução de serviço de buffet durante o evento mencionado, de acordo com as orientações e padrões definidos pela organização.

Escopo do Serviço

A prestação dos serviços compreende:

- Preparo e organização das refeições no local do evento;
- Montagem da estação de serviço e apoio operacional;
- Execução do atendimento durante o almoço, conforme demanda do evento;
- Desmontagem e organização final do espaço utilizado;
- Equipe composta por cozinheiro(a), auxiliares e pessoal de atendimento, de acordo com a necessidade operacional.

Total da Mão de Obra: R\$ 12.897,00

Condições Comerciais

- Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço – Mão de Obra.
- Pagamento conforme acordo: (à vista / 15 dias / 30 dias).
- Qualquer necessidade adicional não prevista deverá ser acordada previamente entre as partes

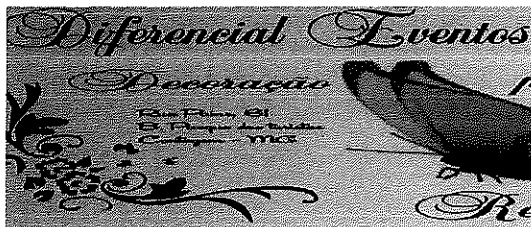
Este orçamento possui validade de 15 dias a partir da data de envio.

Encontro me à disposição para esclarecimentos e sugestões.

Contagem 20 de outubro 2025

Adriana

Rua Retiro dos Jovens, 179 Retiro-Contagem
(31) 986357593
CNPJ 20.253.909/0001-69



Aqui seu sonho acontece

Orçamento

DIFERENCIAL EVENTOS

Data: 03/11/2025
FATURA N.º 1290
Data de Validade: 30 DIAS

Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem - 00.211.504/0001-50
Rua Das Palmeiras , 1448 - Eldorado Contagem /MG

Aos Interessados
Id Do Cliente Educação

Evento: Pré-Conferência Municipal de Educação e Conferência Municipal de Educação de Contagem

Vendedor	Trabalho	Método de Envio	Termos de Envio	Data de Entrega	Termos de Pagamento	Data de Vencimento
Vanuza Lopes					Contra entrega	
Serviço						
- Preparação, organização e execução do serviço de buffet no local do evento; - Equipe qualificada composta por cozinheiro(a), auxiliares e apoio operacional; - Acompanhamento durante todo o período do atendimento; - Organização e limpeza da área de trabalho ao término das atividades.						
VALOR TOTAL 12.456,00						

Condições de Pagamento

- Pagamento mediante emissão de **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**;
- Prazo de pagamento: (informar);
- Qualquer alteração na equipe ou nas condições do serviço deverá ser previamente comunicada.

Responsável / Assinatura:

Vanuza



















